



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 319/83 - DE 21 DE SETEMBRO 1.983

“MODIFICA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.983.”

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 308, de 23/02/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os contribuintes inscritos na Dívida Ativa até 31 de dezembro de 1.982 serão dispensados do recolhimento de cinquenta por cento (50%) da correção monetária incidente, de cem por cento (100%) das multas e dos juros moratórios, desde que liquidem seus débitos até 30 de dezembro deste exercício.

Parágrafo Único - Mencionadas as dívidas poderão ser parceladas, contanto que o pagamento total se integralize até a data fixada no caput deste artigo”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de setembro de 1.983.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a seguinte Lei sem ressalvas.

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.